

ASSUNTO: Cláusulas de substituição em operações de titularização

Tem vindo a verificar-se a existência de "cláusulas de substituição" em operações de titularização de créditos de médio e longo prazo, designadamente no domínio de empréstimos hipotecários destinados à habitação.

A possibilidade de substituição de créditos titularizados poderá suscitar dúvidas quanto à existência ou manutenção de uma cedência efectiva e completa dos activos (nos termos definidos no nº 2 do número 3.º do Aviso nº 10/2001), bem como originar credit enhancements do pool de activos titularizados ou constituir formas de apoio implícito do cedente dos créditos.

Assim, é entendimento do Banco de Portugal que a faculdade de substituição de créditos do pool de activos titularizados - motivada pela alteração das condições contratuais - apenas não colocará em causa a manutenção de uma cessão efectiva e completa, nem equivalerá a posições de credit enhancement ou a apoio implícito, se forem verificados - cumulativamente - os seguintes requisitos:

- As alterações contratuais que fundamentam a substituição de activos sejam estritamente imputáveis a motivos alheios à solvência/situação financeira do mutuário dos créditos titularizados;
- As mudanças nas condições de mercado, que accionam a substituição de créditos, se encontrem suficientemente tipificadas nas condições da operação de titularização;
- Da substituição de créditos não resultem alterações da qualidade média ponderada dos activos objecto de titularização.

O limite máximo de substituição associado às operações de titularização deverá ter como referencial o montante total dos activos titularizados e uma expressão reduzida relativamente ao mesmo. Este limite será, no entanto, analisado, caso a caso, pelo Banco de Portugal, tendo em conta, designadamente, o tipo de activos cedidos e a estrutura de estratificação do risco subjacente.

No âmbito da notificação prévia das operações de titularização (cfr. Instrução nº 29/2001), as instituições deverão apresentar confirmação, por entidade independente, da verificação dos mencionados requisitos e indicar o referido limite máximo, o qual deverá ficar expresso na cláusula de substituição que integra as condições gerais da operação.

Enviada a:

Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.